LEI N° 2.028-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Autorização de Reajuste do Auxilio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré-RO e Acrescenta os §2° e 4º do Art. 1º da Lei Ordinária Nº 1.902/2022, e dá Outras Providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica autorizado a Reajustar o Auxílio Servidor Cidadão destinado a todos os servidores pertencentes do quadro efetivo e cargo em comissão ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta contemplados pela lei Municipal 1.794-GP/2022, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com efeito a partir de 01 de novembro de 2023, fixando a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensalmente.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder, o reajuste no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a partir do dia 01 de maio 2024, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 3º. Fica acrescida os parágrafos 2° e 4º do art. 1º da Lei 1.902-GP de 27 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

§ 2°. O Auxílio Servidor Cidadão, será contemplado ao servidor, em gozo de Férias, Licença Prêmio, Salário Maternidade e será devido ao servidor de auxílio-doença que fora afastado em decorrência do

afastamento por acidente de trabalho e problema de saúde no decorrer de suas atividades funcionais.

§4º. O Servidor Público Municipal terá direito no Auxílio Servidor Cidadão no período de até 180 (cento e oitenta) dias, afastado em decorrência do afastamento por acidente de trabalho e problema de saúde.

Art.4°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
24/10/2023 a 27/10/2023
Assinatura do Responsável
olida dos Santos Pereira
ortaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492